PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 3711 De: 1º / 02 / 2006

LEI Nº 2.582, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

Aplica redução de IPTU nos termos da Lei nº 2.122, de 28 de dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A base de cálculo para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano para o lançamento em 2006 passa a vigorar de acordo com a presente Lei.

Art. 2º Para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o lançamento em 2006, será aplicada a redução concedida pela Lei 2.122, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de janeiro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA